



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão



Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

01- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) passagens aéreas nacionais de ida e volta, no trecho Vitória/ES x Campinas/SP x Vitória/ES, para participação de duas servidoras do IPREVA no curso “RPPS em Transformação: Aplicabilidade e interpretação das atualizações normativas e exigências de aprimoramento da governança previdenciária”, com:

- Ida: 09/03/2026;
- Retorno: 11/03/2026, em voo com saída a partir das 17h.

02- JUSTIFICATIVA:

A contratação visa viabilizar a participação de servidoras do IPREVA em curso de capacitação voltado às atualizações normativas e ao aprimoramento da governança dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contribuindo para maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Considerando a distância superior a 950 km entre Vitória/ES e Campinas/SP e o tempo estimado de deslocamento terrestre entre 14 e 18 horas, o transporte aéreo apresenta-se como solução mais eficiente, segura e compatível com o princípio da eficiência administrativa, garantindo melhor aproveitamento institucional.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3- QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Passagem aérea ida – Vitória/ES x Campinas/SP (09/03/2026)	Unid.	02
02	Passagem aérea volta – Campinas/SP x Vitória/ES (11/03/2026 após 17h)	Unid.	02

3.1. Valor estimado

Valor estimado: **R\$ 3.222,94 por pessoa**, totalizando **R\$ 6.445,88**, conforme pesquisa de preços realizada.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os custos referentes à contratação dos serviços ficam a cargo da Dotação Orçamentária: 020001.0912201062.301, Elemento de despesa: 3.3.90.33.00000 - Passagens e Despesas com Locomoção – FICHA 13, FONTE DE RECURSO 180200000000.

5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no endereço eletrônico do IPREVA, qual seja, **ipreva.es@hotmail.com**.

6- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os bilhetes deverão ser emitidos imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento, considerando a necessidade de garantir as tarifas cotadas. Os bilhetes deverão ser encaminhados por e-mail institucional.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa deverá:

- Emitir passagens nas datas e horários solicitados;
- Incluir taxas de embarque;
- Observar franquia de bagagem conforme regras da companhia aérea;
- Encaminhar bilhetes eletrônicos por e-mail;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Manter canal de atendimento para eventuais alterações ou remarcações.

7.2 NÃO haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.3. Prazo de Entrega: imediatamente após envio da Autorização de fornecimento.

7.4. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, **não será admitido a participação de consórcio** na presente contratação.

7.5. Para esta contratação **não haverá indicação de marca específica**, porém, deverão ser materiais novos, de primeira linha e que esteja de acordo com as especificações solicitadas.

7.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme o Capítulo VI da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 – PMVA.

7.6.1. Habilitação Jurídica (conforme o enquadramento)

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(Certidão Negativa Ferderal);

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(Certidão negativa trabalhista);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO IPREVA PARA O RECEBIMENTO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular: HELLEN BRUNA DELCARO SCARAMUSSA

Nº matrícula: 000703

Função/ Cargo: Assessora de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fiscal Suplente: Nome do servidor: JESSICA DE SOUZA GOMES DO NASCIMENTO

Nº matrícula: 000776

Função/Cargo: Gerente de RH.

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

As peças e materiais devem atender aos requisitos mínimos, devem ser novos, de primeiro uso e sem imperfeições.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após:

- Emissão da Nota Fiscal;
- Comprovação da emissão dos bilhetes;

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b)** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e)** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

h) demais condições constantes neste Termo de Referência.

12- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Emitir os bilhetes conforme especificações;
- b) Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;
- c) Prestar suporte em caso de remarcação, cancelamento ou imprevistos;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. CONTATO : IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA– CNPJ nº 05.282.378/0001-49- Tel. de contato. (28) 99949-5534; E-mail: ipreva.es@hotmail.com

VICTÓRIA REGINA PARADELLA DIAS
Coordenador do setor de Compras